



**Companhia Energética de Minas Gerais
Superintendência de Recursos Humanos**

Política de Segurança do Trabalho

Gerência de Segurança do Trabalho, Saúde e Bem-estar

Belo Horizonte – abril/2011



**Companhia Energética de Minas Gerais
Superintendência de Recursos Humanos**

Política de Segurança do Trabalho

Gerência de Segurança do Trabalho, Saúde e Bem-estar

Belo Horizonte – abril/2011

POLÍTICA DE SEGURANÇA, SAÚDE E BEM-ESTAR

**Substitui a NO-02.03,
de 27/09/1993**

1. INTRODUÇÃO

A Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, empresa que atua na geração, transmissão e distribuição de energia elétrica considera que, para alcançar eficácia em seus negócios, é necessário serem adequadamente protegidos seus empregados: próprios, contratados, de empresas contratadas, bem como a comunidade, direta ou indiretamente afetada por seu sistema operacional.

2. PRINCÍPIOS

2.1 A identificação, a avaliação e o controle de riscos à saúde e segurança dos trabalhadores e da comunidade e à integridade do patrimônio são partes integrantes das atividades realizadas em todos os processos de trabalho desde a elaboração de projetos até a construção, montagem, operação e manutenção de equipamentos e instalações.

2.2 A proatividade é a premissa básica da promoção da saúde e segurança do trabalho pautada pela busca permanente de melhoria, devendo as ações serem divulgadas às partes interessadas.

2.3 A prevenção de incidentes e a promoção da saúde devem atender à legislação e aos requisitos internos aplicáveis aos fatores de risco existentes na Empresa.

2.4 A segurança é inerente ao trabalho. Nenhum trabalho pode ser feito sem segurança. Nem urgência, nem importância, nem qualquer outra razão poderá ser invocada para justificar a falta de segurança no trabalho.

2.5 É assegurado a qualquer empregado: próprio, contratado e de empresas contratadas o direito de recusar a realização de tarefa em que as medidas de Segurança do Trabalho não estejam satisfeitas.

2.6 O cumprimento das ações relativas à promoção da saúde e segurança é compromisso de todos os empregados: próprios, contratados e de empresas contratadas independente do nível hierárquico. Isentar-se desse compromisso acarretará as devidas responsabilizações.

DJALMA BASTOS DE MORAIS
Diretor Presidente

MARCO ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA
Diretor de Gestão Empresarial

Distribuição: Geral

SEGURANÇA DO TRABALHO

A Presidência da CEMIG, considerando:

- a Política de Segurança da Empresa que estabelece os princípios e diretrizes aplicáveis a todas as suas atividades;
- a necessidade de envolvimento integrado de toda a cadeia gerencial com a prevenção e investigação de todos os acidentes ocorridos na Empresa, bem como com a implementação de soluções que evitem a sua reincidência e mitiguem seus efeitos;
- a determinação do Conselho de Administração no sentido de que se alcance a **meta ACIDENTE ZERO**

determina que:

1. Qualquer empregado, inclusive Gerentes e Superintendentes, após análise e apuração, poderá ser responsabilizado funcionalmente pela ocorrência de acidentes no trabalho, fatais ou não, desde que para ele tenha contribuído por ação ou omissão, cabendo as medidas disciplinares pertinentes, inclusive a sua dispensa. Essas medidas deverão ser registradas no dossiê do empregado e de toda a cadeia gerencial, até o nível de Superintendência.

Responsável pela implementação: DGE – RH.

Prazo: imediato.

2. Acidentes fatais, tanto de pessoal próprio quanto de empresas contratadas, deverão ser explicados pelo Superintendente envolvido, na primeira reunião de Diretoria Executiva após o referido acidente. Concluída a investigação do acidente, conforme cláusula 67ª do ACT 2003/2004 e NR – 05, este mesmo Superintendente retornará à reunião de Diretoria para relatar as conclusões e recomendações.

3. Os acidentes fatais com empregados de empresas prestadoras de serviços deverão ser esclarecidos através de documentação hábil e expostos pelo responsável da referida empresa à área gestora do contrato, sua respectiva Superintendência e Diretoria e à Superintendência de Recursos Humanos (RH).

Responsável pela implementação: DGE – RH.

Prazo: imediato.

4. Na primeira reunião da Diretoria Executiva de cada mês a Superintendente de Recursos Humanos relatará todos os acidentes com afastamento de empregado por mais de 15 dias. Os Gerentes e Superintendentes com empregados envolvidos nesses acidentes participarão da citada reunião.

5. A implementação de campanha educativa e de conscientização visando ao envolvimento de todos os empregados com a meta empresarial de ACIDENTE ZERO.

Responsáveis pela implementação: DGE – RH, DPR – CE.

Prazo: 45 dias.

6. Nos processos licitatórios de qualquer modalidade para contratação de serviços de qualquer natureza, constarão penalidades em decorrência de acidentes fatais, em que a contratada tenha contribuído por ação ou omissão, cabendo a aplicação das penalidades após a conclusão do processo administrativo.

Responsáveis pela implementação: DPR – JR, DGE – MS.

Prazo: 30 dias.

7. A Empresa irá estabelecer uma forma de reconhecimento dos órgãos/empregados que alcançarem as metas estabelecidas.

Responsável pela implementação: DGE – RH.

Prazo: 45 dias.

8. Cabe à Presidência, à Vice-Presidência e à Diretoria de Gestão Empresarial atuarem de forma conjunta, com as demais Diretorias, para viabilizar a implementação destas ações bem como sua fiscalização no âmbito da Empresa.

Original assinado por:

DJALMA BASTOS DE MORAIS
Diretor Presidente

Distribuição: DR, SP, GR

Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional

Doc.nº AQ 021, de 11/05/04

Nossa Declaração de Princípios Éticos e Nossas Responsabilidades

PRINCÍPIO Nº 1: COMPROMISSO COM A SAÚDE E SEGURANÇA

A Cemig prioriza a saúde e segurança do pessoal próprio, de prestadores de serviço, de empreiteiros e de terceiros. Em suas atividades procura estar alinhada com a prevenção de acidentes e incidentes, através do desenvolvimento de técnicas e da implantação de sistemas que assegurem a efetividade de suas ações.

O QUE É:

A Cemig considera como fundamental a adoção e a manutenção de boas práticas de segurança do trabalho, de forma a assegurar a integridade e a saúde de empregados, empreiteiros, contratados e de terceiros. As ações de prevenção de acidentes e promoção da saúde fazem parte de suas metas institucionais.

Como empregados, gerentes, administradores, e membros do Conselho Fiscal da Cemig, devemos:

- incorporar em nossas atividades diárias a necessidade de qualidade nas condições de trabalho, de saúde e segurança;
- obedecer à legislação relativa à saúde e à segurança do trabalho, aos princípios da Política de Segurança do Trabalho da Cemig e às normas internas;
- disponibilizar e exigir o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das regras em relação aos trabalhadores sob regime de mão-de-obra temporária e as contratações externas, que envolvam responsabilidades solidárias para a Cemig.
- buscar soluções para as situações que possam representar riscos à segurança de terceiros.

Não devemos:

- ser omissos quanto a quaisquer aspectos que digam respeito à segurança do trabalho;
- aceitar a execução de qualquer atividade em condição de falta de segurança; se pressionados, deveremos recorrer às nossas gerências.

Responsabilidades adicionais dos gerentes:

- buscar assegurar um ambiente em que o empregado possa exercer os direitos estabelecidos pela Política de Segurança do Trabalho;
- contribuir para o desenvolvimento contínuo das práticas seguras para cada tarefa.

SEGURANÇA NO TRABALHO

A Diretoria Executiva da Empresa, considerando:

- a Política de Segurança do Trabalho, Saúde e Bem-estar da Empresa, recentemente revisada e aprovada pela Diretoria Executiva;
- a Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta da empresa que estabelece como o Princípio nº 1 o compromisso com a saúde e a segurança no trabalho;
- a crença de que cada um dos empregados da empresa é essencial ao cumprimento de sua missão empresarial, prevista em sua Política de Recursos Humanos; e
- que a redução da taxa de frequência percebida nos últimos anos não reflete o compromisso desta Diretoria com a segurança no trabalho, saúde e bem-estar de sua força de trabalho;

institui, a partir desta data, o “MOMENTO DE SEGURANÇA” em todas as áreas da Empresa - técnicas, administrativas ou operacionais, sem exceção - e independente de outras práticas já existentes nessas áreas, para “refletir e agir” sobre questões relativas à segurança do trabalho, saúde e bem-estar de todos os empregados próprios, contratados e de empresas contratadas.

Para iniciar esta prática, convocamos todos os empregados, de todos os níveis hierárquicos, para se reunirem, nesta próxima segunda-feira, 04/06/2007, no início do expediente, em seus próprios ambientes de trabalho e debater sobre o tema: “EM QUE E COMO PODEMOS MELHORAR AINDA MAIS A SEGURANÇA NO TRABALHO DA EMPRESA?”.

O resultado dessa discussão deverá ser registrado pelos Superintendentes e enviado à Diretoria de Gestão Empresarial (DGE), através da Superintendência de Recursos Humanos (RH), até o dia 11/06/2007, a fim de nortear as ações para tornar concretas as propostas iniciais de melhoria.

A continuidade deste momento inicial de reflexão será acompanhada pela Diretoria Executiva que se compromete em dar tratamento permanente e resposta constante aos empregados para todas as questões levantadas.

E, para efetivar a iniciativa, determina, ainda, que essa prática ocorra mensalmente, sempre, na primeira segunda-feira de cada mês e na primeira hora do primeiro expediente de trabalho, com duração mínima de 1 (uma) hora, sendo que o resultado da reunião deverá ser encaminhado até a sexta-feira seguinte para a DGE, através da RH.

Nesta oportunidade, a Diretoria Executiva reafirma que acredita no sucesso dessa iniciativa conjunta e construída por todos os empregados da empresa, de forma a continuar a fazer da Cemig a melhor empresa para se trabalhar, em tempo integral, fazendo da nossa energia, a energia mais segura.

Cabe aos superintendentes e gerentes, ainda, implantar esta prática em todas as empresas contratadas sob a sua gestão.

Original assinado por:

DJALMA BASTOS DE MORAIS

Diretor Presidente

Distribuição: DR, SP, GR

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DA PRÁTICA DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A Presidência da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, em conformidade com a “NO-02.03 - Política de Segurança, Saúde e Bem-estar”, determina que todos os empregados cumpram na íntegra as instruções citadas abaixo, nas versões vigentes, de forma a uniformizar procedimentos e definir responsabilidades, para garantir o cumprimento da legislação e da prática de prevenção de acidentes:

IT – RH/ST – 4.3.1-001 – Metodologia CEMIG para Identificação, Avaliação e Controle de Fatores de Risco e Riscos;

IT – RH/ST – 4.3.4-001 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

IT – RH/ST – 4.3.4-002 – Programa de Conservação Auditiva;

IT – RH/ST – 4.4.1-001 – Autorização Formal para Intervenção em Instalações Elétricas

IT – RH/ST – 4.4.2-001 – Treinamentos e Orientações para atendimento ao item 10.8 da NR-10;

IT – RH/ST – 4.4.6-001 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

IST – RH/ST – 4.4.6-002-001 – Utilização da Caixa Auxiliar de Tomada de Força nos Ensaios e Testes de Equipamentos Elétricos;

IST – RH/ST – 4.4.7-300-001 – Especificação e Manutenção dos Estojos de Emergência da CEMIG.

O cumprimento das instruções mencionadas acima visa atender as sugestões apresentadas e encaminhadas à Diretoria de Gestão Empresarial (DGE), através do “MOMENTO DE SEGURANÇA”, instituído na Circular DPR-H/29/2007.

Original assinado por
DJALMA BASTOS DE MORAIS
Diretor Presidente

Distribuição: Geral
Quadro de Avisos



Belo Horizonte, março de 2009

Prezados Diretores:

É com grande satisfação que encaminhamos aos senhores três novos e importantes documentos, que contemplam a necessidade da organização de definição e padronização das políticas e procedimentos relativos à SSO&BE, explicitada no painel de contribuição da Superintendência de Recursos Humanos como suporte à estratégia da Empresa e à iniciativa de Aprimorar e Integrar a Política de Segurança, Saúde e Bem-estar, em conformidade com as diretrizes da Circular DPR/15/2004.

O *Manual Técnico de SSO&BE* apresenta as diretrizes e requisitos técnicos de saúde, segurança ocupacional e bem-estar a serem seguidos pelos empregados próprios, contratados e de empresas contratadas de todas as áreas da Empresa - técnicas, administrativas e operacionais, sem exceção, independente de possuírem ou não sistema de gestão implantado.

O *Manual de EPI* apresenta os equipamentos de proteção individual - EPI padronizados na empresa e suas principais características como aplicação, conservação e limpeza, códigos de requisição, entre outros.

O conjunto das *Instruções de SSO&BE*, elaboradas pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, determina as diretrizes e procedimentos adequados para a execução de atividades, considerando os aspectos de saúde, segurança ocupacional e bem-estar, não só cumprindo a legislação vigente mas, principalmente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e garantindo a saúde e a segurança dos empregados próprios, contratados e de empresas contratadas.

A padronização dos procedimentos de trabalho constitui uma importante ferramenta de prevenção, disseminando as práticas seguras, fomentando a cultura de segurança em toda a cadeia hierárquica e contribuindo para a redução de incidentes na Empresa.

Determinamos que os senhores façam chegar estas informações a todos os empregados de sua Diretoria, e informamos que os Manuais estão disponíveis para consulta na intranet, através do Portal do SESMT que pode ser acessado pelo link: <http://cemignet/comunicacaorh/sesmt/index.htm>.

Contamos com o apoio de todos os senhores neste compromisso da Alta Direção da Empresa, e também dos empregados próprios em todos os níveis hierárquicos da CEMIG, contratados e de empresas contratadas, para juntos, fazermos da nossa Energia a "Energia mais Segura".


Djalma Bastos de Moraes
Diretor Presidente

